



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 468

De: 17 de abril de 1979

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado
do Paraná, Decretou e eu, PREFEITO MU
NICIPAL, Sanciono a seguinte

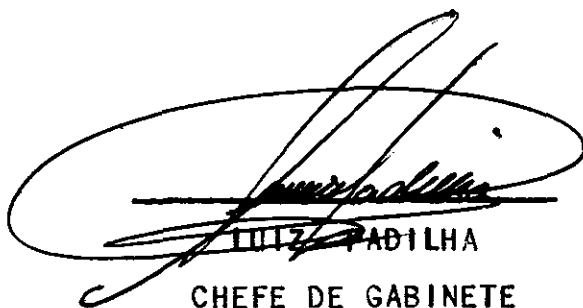
LEI :

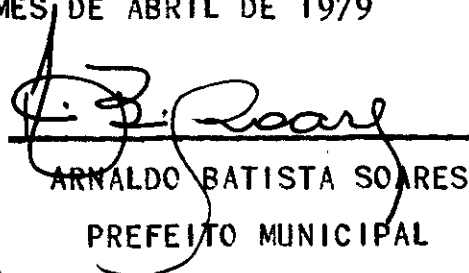
ART. 1º-Fica criado um Ponto de Taxi, na Rua Miguel Gomes /
dos Santos, em frente à Igreja Matriz na cidade de
Bentópolis, neste Município.

ART. 2º-O Ponto de Taxi criado por esta Lei, terá 3 (tres)
carros de aluguel.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 17 DIAS DO MES DE ABRIL DE 1979


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL